



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DECRETO Nº 5.129/2009**

**“Suspende festividades alusivas à Semana da Pátria e à  
Semana Farroupilha e dá outras providências”**

**PAULO CÉSAR MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeito em exercício de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 114 e considerando a Reunião Extraordinária realizada em 17 de agosto do corrente, conforme Ata a seguir transcrita:

#### **Ata da Reunião Extraordinária de 17 de agosto de 2009**

Presentes ao Gabinete do Prefeito Municipal os secretários municipais, as diretoras das Escolas Estaduais e Municipais, os representantes da Associação Tradicionalista José Benito Chiapetta, o Patrão do CTG Lanceiros do Batovi e o Comandante do 3º Pelotão da Brigada Militar, bem como o representante dos tradicionalistas da comunidade do Ibaré, para deliberarem sobre a suspensão das atividades alusivas a Semana da Pátria e Semana Farroupilha. O Prefeito em Exercício relatou a reunião que teve com o Secretário Estadual de Saúde sobre as providências tomadas com relação a gripe H1N1, consideradas no caso de Lavras do Sul insuficientes para uma possível epidemia em nosso município, já que não temos estrutura de hospital, médicos, transporte, estradas e hospital de referência. Ouvidas primeiro as diretoras das escolas e a secretária de educação foram unânimes em suspender as atividades alusivas a Semana da Pátria. Ouvidos os representantes das entidades tradicionalistas também concordaram em suspender todas as atividades alusivas a Semana Farroupilha com a condição que sejam suspensas, por decreto, as atividades particulares que impliquem em aglomeração de pessoas tais como bailes, boates e festividades em recinto fechado, como forma de prevenir um possível contágio pelo vírus H1N1. O Prefeito em Exercício agradeceu a presença e a manifestação dos presentes determinando que fosse lavrada a presente ata assinada por todos.

CONSIDERANDO que a presença do Vírus Influenza A (H1N1) já está confirmada em nosso Estado, e principalmente em Municípios vizinhos, e que existe um tempo necessário para que exames laboratoriais definam o diagnóstico;

CONSIDERANDO o alto grau de transmissibilidade do Vírus Influenza A (H1N1);

CONSIDERANDO que o crescente número de casos de Vírus Influenza A (H1N1) no Brasil coincide com o aumento de novos casos registrados nos países vizinhos;



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

CONSIDERANDO a proximidade (fronteira) com Uruguai e a Argentina, um dos países mais atingidos pela pandemia no mundo;

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas é uma das principais causas de proliferação do vírus;

CONSIDERANDO que o Vírus Influenza A (H1N1) circula livremente, existindo casos confirmados de transmissão do Vírus de pessoa para pessoa em nosso Estado;

CONSIDERANDO que devido a grande concentração de público durante a realização de eventos, a transmissão do Vírus Influenza A (H1N1) é inevitável, o que gerará a disseminação do mesmo com maior rapidez no Município;

CONSIDERANDO a grande incidência de doenças respiratórias nesta época do ano, em virtude do inverno;

CONSIDERANDO a necessidade de maior proteção aos idosos, crianças, gestantes e pessoas imunodebilitadas;

CONSIDERANDO, que compete ao Município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que previnam a propagação de doenças transmissíveis,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas todas as atividades previstas para a Comemoração da Semana da Pátria e para a Semana Farroupilha.

Art. 2º - Fica vedada a realização de eventos, públicos e particulares, que impliquem na aglomeração em locais fechados de pessoas tais como, shows, boates, bailes, festivais, reuniões de grupos de idosos, eventos culturais, sociais, recreativos, esportivos e similares. O descumprimento das determinações do decreto causará a suspensão temporária do alvará de funcionamento do estabelecimento, podendo levar à cassação da autorização se a desobediência se repetir.

Art. 3º - A Assessoria de Imprensa do Município de Lavras do Sul ficará encarregada da publicação de anúncios de esclarecimentos nos principais meios de comunicação, reproduzindo as informações sobre o vírus Influenza A (H1N1).

Art. 4º - A vigência do presente decreto é, da data de sua publicação até 30/09/2009.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

Art. 5º- Durante o período de vigência deste Decreto não serão fornecidos ALVARAS para as atividade nele relacionadas.

Art. 6º - De acordo com a evolução do quadro da gripe H1N1, o presente decreto poderá ser revogado ou ampliado através da edição de novo decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do orçamento municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 17 de agosto de 2009.

Paulo César Moreira dos Santos  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração